



PARECER
CONTROLE INTERNO
1º Termo Aditivo
C. A. nº 005/2022 - FMAS
(PE-CPL-003/2022-FMAS - Processo nº 2021.0526-01/ SEMADS)

PROCESSO nº: 2022.0601-01/SEMADS

EMENTA: 1º Termo Aditivo / Objeto: adicionar serviços com acréscimo de 23,349% do valor inicial do Contrato Administrativo nº 005/2022-FMAS.
Contrato: Execução dos serviços Funerários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Breu Branco - PA.

Quanto aos autos constatamos apenso:

- Trata-se do 1º Termo Aditivo para adicionar quantitativo ocasionado pelo acréscimo da estimativa mensal dos serviços funerários, aumentando as demandas dos serviços, referente ao Contrato Administrativo CA nº 005/2022-FMAS, na ordem de 23,349% do valor total, celebrado entre o Município de Breu Branco, e a empresa Pax Nova Vida Adm de Planos e Serviços Póstumos Eireli - CNPJ nº 19.278.572/0001-65, oriundo do Processo Licitatório PE-CPL-003/2021-FMAS e Processo Adm. 2021.0526-01-SEMADS, cujo objeto é a prestação de Serviços funerários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Breu Branco - PA;
- Há o pedido e a justificativa da Sra. Geane Araújo Moura (Fiscal de Contrato); solicitando o acréscimo dos serviços;
- Consta o Ofício nº 2022/0602-01/SEMADS, o qual a Sra. Secretária de Ação Social, informa a empresa da necessidade do aditamento, como ainda têm a resposta de interesse por parte da contratada;
- Consta a solicitação de dotação orçamentaria e recursos financeiros para a manutenção do instrumento contratual (aditivo), enviada para a Sra. *Eliani Mezzomo Francischetto* (Secretária da Fazenda - SEFAZ), o qual informa a existência;
- Consta pesquisa de preço comprovando a vantajosidade do aditivo, pelos mesmo já praticados no mercado.
- Consta a JUSTIFICATIVA para a confecção do 1º TERMO ADITIVO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-FMAS, devidamente assinado pela gestora de Ação Social
- Consta ainda o Parecer nº 180/2022 - PROJUR, emitido pela Procuradoria do Município, que teve ciência da minuta do 1º Termo Aditivo, como ainda se manifesta favorável à sua realização;
- Consta também a AUTORIZAÇÃO da Sra. *Andreza Marina da Silva* (Secretária/Gestora), para a realização do 1º Termo Aditivo;
- Consta ainda a Nota de Empenho nº 15060001, datada de 15/06/2022 e o referido termo aditivo, devidamente assinado pela gestora e empresa contratada;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Fiscal de contrato, juntamente com a autorização do gestor, não deixa dúvidas sobre a necessidade da adição aos serviços, uma vez tratar-se de serviço de alta relevância e, conforme justificativa, os munícipes não teriam acesso aos serviços, senão houvesse o acréscimo dos serviços citados na justificativa e no próprio termo aditivo.

No que concerne a adequação de acréscimo de serviços ao objeto do contrato inicial, está amparado na *Cláusula Quarta* do respectivo Contrato, em consonância ao §1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

Destarte, o presente termo aditiva o objeto principal da sua execução, com acréscimo no quantitativo de serviços a serem executados.

Verificado ainda que a adição ao contrato, resultam em um acréscimo no valor inicial do contrato em cerca de **23,349%**, o que representa um aumento de **R\$ 44.460,86** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), dentro dos limites da lei 8.666/93.

Portanto, verificado a necessidade da adição dos serviços pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o **1º Termo de Aditamento** seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco - PA, 15 de junho de 2022.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Interno